

PROTOCOLO
45502/2019

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
81/2019**

Objeto: Dispensa de Licitação para contratação de empresa para aquisição e instalação de letreiros de identificação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

10 letas
338/2019

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 11; Ano: 2019
Número do processo: 45502/2019

Número do processo: 0045502/2019

Número único: 349.Q25.W16-8J

Protocolado em: 22/11/2019 10:30

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Dispensa de Licitação para contratação de empresa para aquisição e instalação de placas e materiais de sinalização.

Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPF do requerente:

Endereço: Rua JACARANDA

Complemento:

Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro:

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição	Número
1	Memorando	
2	Documento	
3	Documento	
4	Documento	
5	Documento	





MEMORANDO Nº 419/2019

Para: **Divisão de Compras e Licitações**

De: **Secretaria M. de Administração**

Assunto: **Dispensa de Licitação para contratação de empresa para aquisição e instalação de placas e materiais de sinalização.**

Data: **18/11/2019.**

Prezada Senhora,

A Secretaria de Administração, representado pelo abaixo assinado, vem, através do presente, solicitar Dispensa de Licitação, para contratação de empresa para aquisição e instalação de placas e materiais de sinalização, conforme condições, quantidades, quantidades e exigências estabelecidas neste memorando e seus anexo.

JUSTIFICATIVA

A aquisição de placas e materiais de sinalização se faz necessária na perspectiva de prover a adequada e necessária identificação visual.

DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A entrega deverá ser realizada em até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. Os itens deverão ser entregues diretamente no local indicado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, a Dotação Orçamentária será indicada pela Secretaria Municipal de Comunicação.



FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Administração e anexada às também as provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Desde já nossos préstimos, e colocamo-nos á disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,



Claudemir José de Andrade
Secretário M. de Administração
Decreto nº 3626/2014

ANEXO I

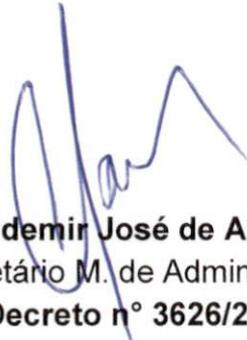


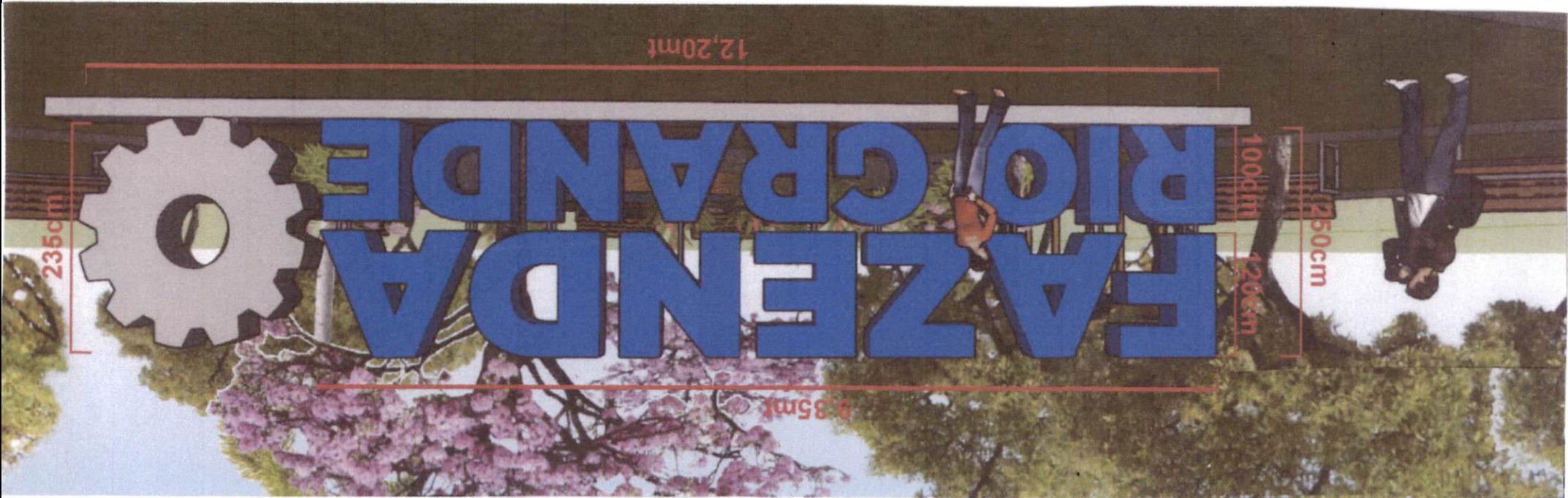
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Os Serviços de aquisição e instalação, a ser contratado deverão atender às especificações conforme descrita abaixo:

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço	1	<p>*Aquisição de letra caixa fechada em aço galvanizado 1,20x1,00m (FAZENDA), com pintura automotiva, com instalação. (7 LETRAS)</p> <p>*Aquisição de letra caixa fechada em aço galvanizado 1,00x1,00m (RIO GRANDE), com pintura automotiva, com instalação. (9 LETRAS)</p> <p>*Aquisição de letra caixa fechada em aço galvanizado 2.35x2.35m (ENGRENAGEM), com pintura automotiva, com instalação.(1 SIMBOLO)</p>	1804,00/16	


Cleverson M de Andrade
Fiscal de Contrato
Matrícula nº 355881


Claudemir José de Andrade
Secretário M. de Administração
Decreto nº 3626/2014





TERMO DE REFERÊNCIA – COMPLEMENTAR AO ANEXO I

Fazenda Rio Grande, 18 de Novembro de 2019.

OBJETO

1.

- 1.1. Contratação de empresa para a aquisição e instalação de placas e materiais de sinalização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo e seus anexos.

ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no Anexo I.

JUSTIFICATIVA

- 3.1. A aquisição de placas e materiais de sinalização se faz necessária na perspectiva de prover a adequada e necessária identificação visual, propiciando aos usuários internos e externos a correta identificação das ambiências e, desta forma, otimizar o fluxo de pessoas e veículos .

DO PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

- 4.1. A entrega deverá ser realizada em até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. Os itens deverão ser entregues diretamente no local indicado.
- 4.2. Os Materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela secretaria de Administração.
- 4.3. A empresa vencedora compromete-se a substituir ou repor o objeto quanto o mesmo apresentar na entrega qualquer dano, defeito ou ainda, venha a empresa a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade, fica a empresa vencedora obrigada a efetuar a troca dos mesmos mas quantidades relativas, sem ônus para a contratante, no prazo de 5(cinco) dias úteis contatos da data de notificação.

FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

- 5.1. A fiscalização da entrega dos produtos, ficara por conta do servidore indicado no artigo 7.1. deste termo.



6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do Contrato ficará a cargo do seguinte servidor:

Cleverson M. de Andrade Matrícula nº 355881

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações deste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

8.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

- 8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 8.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- 8.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

- 9.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- 9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação é aquela prevista na lei.

Elaborado em 18 de Novembro de 2019.


Carina Daniela Alves da Silva

Compras e licitações
Matrícula 351036

Carina Alves
Diretora setorial
compras e Licitações
MAT 351.036


Claudemir José Andrade

Secretário Municipal de Administração
Decreto 3626/2014

Claudemir José Andrade
Secretário M. de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Administração Pública

Fazenda Rio Grande, XX de Outubro de 2019

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: Destak comunicação visual (EIRELI)	CNPJ: 24.333.277/0001-02
E-mail: atendimento3.destak@outlook.com	Contato: Wilson Henrique
Fone: (41) 3045.3095 / (41) 99756.7976	Fax:

Forma de pagamento: 21 dias do recebimento da nota fiscal

Prazo de entrega: 15 á 20 dias ulteis

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço	1	*Aquisição de letra caixa fechada em aço galvanizado 1,20x1,00m (FAZENDA), com pintura automotiva, com instalação. (7 LETRAS) *Aquisição de letra caixa fechada em aço galvanizado 1,00x1,00m (RIO GRANDE), com pintura automotiva, com instalação. (9 LETRAS) *Aquisição de letra caixa fechada em aço galvanizado 2.35x2.35m (ENGRENAGEM), com pintura automotiva, com instalação.(1 SIMBOLO)		R\$15.000

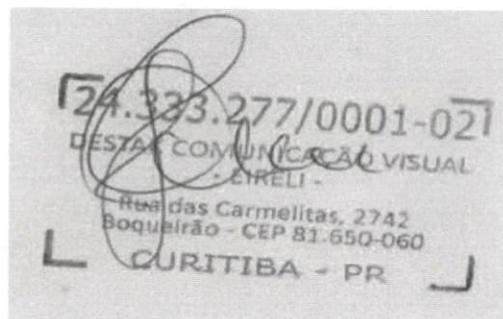

Cássia Alves
Diretora setorial
compras e Licitações
MAT 351.036

OBS: A cotação deverá conter o carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo orçamento.

Validade do orçamento: 60 dias

Nome de Fone: (41) 3627-8575

Email: luana.comprasfrg@gmail.com



DESTAK Comunicação visual



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DESTAK COMUNICACAO VISUAL EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.333.277/0001-02

Certidão nº: 189114415/2019

Expedição: 13/11/2019, às 10:31:49

Validade: 10/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DESTAK COMUNICACAO VISUAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.333.277/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020986827-47

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 24.333.277/0001-02

Nome: **DESTAK COMUNICACAO VISUAL EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/03/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Administração Pública

Fazenda Rio Grande, 21 de Novembro de 2019

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: Curitiba Comunicação	CNPJ: 32.419.925/0001-68 Karoline Santiago dos Santos CNPJ 12.005.249/0001-79 Jetotec Sol Comerciais LTDA
E-mail: alumidia@gmail.com	Contato: 41 3029 -0986 - 41 99674-7194
Fone: 41 3029 0986 41 99674 7194	Fax:

Forma de pagamento: 30 dias do aceite contando do início da produção já com a nota fiscal

Prazo de entrega: 25 dias úteis

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço	1	*Aquisição de letra caixa fechada em aço galvanizado 1,20x1,00m (FAZENDA), com pintura automotiva, com instalação. (7 LETRAS) *Aquisição de letra caixa fechada em aço galvanizado 1,00x1,00m (RIO GRANDE), com pintura automotiva, com instalação. (9 LETRAS) *Aquisição de letra caixa fechada em aço galvanizado 2.35x2.35m (ENGRENAGEM), com pintura automotiva, com instalação.(1 SIMBOLO)	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

OBS: LETRAS COM FECHAMENTO FRENTE E LATERAIS E FUNDOS LAGO ESTRUTURA, BASE CONCRETO E ILUMINAÇÃO A CARGO DA PREFEITURA CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 20, LETRAS E LOGO COM ESTRUTURA INTERNA DE METALON GALVANIZADO

R2K comunicação
Karoline Santiago
Cnpj: 32.419.925/0001-68

Jetotec Soluções Comerciais Ltda
CNPJ . 12.005.249/0001-79

Carina Alves
Diretora setorial
compras e Licitações
MAT 351.036



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KAROLINE SANTIAGO DOS SANTOS PAINEIS PUBLICITARIOS
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 32.419.925/0001-68

Certidão nº: 189117428/2019

Expedição: 13/11/2019, às 10:49:42

Validade: 10/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KAROLINE SANTIAGO DOS SANTOS PAINEIS PUBLICITARIOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.419.925/0001-68**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020987102-94

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.419.925/0001-68**
Nome: **KAROLINE SANTIAGO DOS SANTOS 09204912944**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/03/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Administração Pública

Fazenda Rio Grande, 20 de Novembro de 2019

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: I9 comunicação visual	CNPJ:22.324.239.0001.50
E-mail: guilherme@i9cv.com.br	Contato: Guilherme
Fone:41 3528-7133 41 988667130	Fax:

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

Prazo de entrega: *Favor indicar*

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço	1	*Aquisição de letra caixa fechada em aço galvanizado 1,20x1,00m (FAZENDA), com pintura automotiva, com instalação. (7 LETRAS) *Aquisição de letra caixa fechada em aço galvanizado 1,00x1,00m (RIO GRANDE), com pintura automotiva, com instalação. (9 LETRAS) *Aquisição de letra caixa fechada em aço galvanizado 2.35x2.35m (ENGRENAGEM), com pintura automotiva, com instalação.(1 SIMBOLO)	R\$ 14.425.00	R\$ 14.425.00

22.324.239/0001-50

OBS: A cotação deverá conter o carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo orçamento.

Validade do orçamento: 60 dias
Nome de Fone: (41) 3627-8575
Email: luana.comprasfrg@gmail.com

Carina Alves
Diretora setorial
compras e licitações
MAT 351.036

Alessandro de Moraes Dantas - ME

Rua José Binhara, 68
Cajuru - CEP. 82.940-350

Curitiba - PR



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4180324337-9		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) 23051	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) ALESSANDRO DE MORAES DANTAS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) WALTER LUCIO QUIRINO DANTAS		(mãe) MARIA DAS GRACAS DE MORAES DANTAS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 20/08/1975	IDENTIDADE (número) 4446076	Órgão Emissor SSP	UF PE
		CPF (número) 763.876.664-49	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			



DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) RUA JOSE BINHARA		NÚMERO 68	
COMPLEMENTO CASA 1	BAIRRO / DISTRITO CAJURU	CEP 82940350	
MUNICÍPIO CURITIBA		UF PR	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

2	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL ALESSANDRO DE MORAES DANTAS - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA JOSE BINHARA		NÚMERO 68	
COMPLEMENTO CASA: 1;	BAIRRO / DISTRITO CAJURU	CEP 82940350	
MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) amodantas@yahoo.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 1.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) UM MIL REAIS		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 3299004 Atividades secundárias 3299003 4759899	DESCRIÇÃO DO OBJETO Fabricação de painéis e letreiros luminosos, sob encomenda ou não - Fabricante de painéis e letreiros luminosos, sob encomenda ou não; Comércio varejista de toldos e de papel de parede - Comerciante de toldos e papel de parede, fabricação de painéis, letreiros e placas não luminosos de qualquer material, sob encomenda ou não - Fabricante de letreiros, placas e painéis não luminosos, sob encomenda ou não
---	---

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 26/04/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 22.324.239/0001-50	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
---	---	---	----	--

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
ALESSANDRO DE MORAES DANTAS - ME

DATA DA ASSINATURA 13/05/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Handwritten Signature]</i>
----------------------------------	--

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Nilton Luiz Imthou Bueno Vogal - T 44 21 JUN 2016	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/06/2016 SOB NÚMERO: 20162581408 Protocolo: 16/258140-8, DE 16/05/2016 Empresa: 41 8 0324337 9 ALESSANDRO DE MORAES DANTAS - ME LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL
---	---





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020986729-46

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.324.239/0001-50**

Nome: **ALESSANDRO DE MORAES DANTAS**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/03/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: ALESSANDRO DE MORAES DANTAS

CNPJ: 22.324.239/0001-50

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 732167-0

ENDEREÇO: R. JOSÉ CADILHE, 445 CS 06 - ÁGUA VERDE, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 375045/2019

EMITIDA EM: 13/11/2019

VÁLIDA ATÉ: 11/03/2020

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: E57C.A53C.C5F4.4183-6.B53B.FF47.4EF7.3E49-2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALESSANDRO DE MORAES DANTAS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 22.324.239/0001-50

Certidão nº: 189113796/2019

Expedição: 13/11/2019, às 10:28:20

Validade: 10/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALESSANDRO DE MORAES DANTAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.324.239/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.324.239/0001-50
Razão Social: ALESSANDRO DE MORAES DANTAS
Endereço: R JOSE CADILHE 445 CASA 06 / AGUA VERDE / CURITIBA / PR / 80620-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/11/2019 a 06/12/2019

Certificação Número: 2019110702472492525277

Informação obtida em 13/11/2019 10:26:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALESSANDRO DE MORAES DANTAS
CNPJ: 22.324.239/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:23:29 do dia 30/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/02/2020.

Código de controle da certidão: **58C7.7BE5.173F.65D5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
COMUNICAÇÃO
SOCIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Rua. Jacarandá, 300, Bairro Nações
CEP: 83823-901 Fazenda Rio Grande – PR
(41) 3627-8500
e-mail: comunicapmfrg@gmail.com



Memorando nº 56/19-SMCS
2019.

Fazenda Rio Grande, 25 de Novembro de

Para as despesas da contratação de empresa para aquisição e instalação de placas e materiais de sinalização indicamos a **Dotação Orçamentária 1140 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário de Comunicação Social
Decreto 4932/2019



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 26/11/2019



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4
Número do processo: 0045502/2019

Número do processo: 0045502/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim

Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 4 **Número do processo:** 0045502/2019

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 26/11/2019 10:35:54

Parecer: Para que seja informado o local que será instalado as letras.

Fazenda Rio Grande - PR, 26 de Novembro de 2019.


Fernando Henrique Santos
Assessor Técnico e Coordenador
MAT: 356.210

Fernando Henrique dos Santos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1

Data: 26/11/2019

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5

Número do processo: 0045502/2019

Número do processo: 0045502/2019	Situação: Em análise	Em trâmite: Sim
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Beneficiário:		
Solicitação: 2 - Memorando		

Código do parecer: 5 **Número do processo:** 0045502/2019

Local do parecer: 007.004.001 - Diretora Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 26/11/2019 10:40:47

Parecer: O local para instalação do Objeto será no PARQUE VERDE e - localizado na rua Santos, 100 - Bairro: Estados, Fazenda Rio Grande - PR, 83830-136. Ao Secretário para manifestação.

Fazenda Rio Grande - PR, 26 de Novembro de 2019.

CARINA DANIELA ALVES DA SILVA

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por material)



(Período de 01/11/2019 a 26/11/2019)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 338/2019 Data: 26/11/2019

Material: 18040016 - Aquisição de letra caixa fechada em aço galvanizado Unid.: SV

1	ALESSANDRO DE MORAES DANTAS - (14164)		1,000	14.425,0000	14.425,00	Sim ***
1	DESTAK COMUNICACAO VISUAL EIRELI - (15878)		1,000	15.000,0000	15.000,00	Não
1	KAROLINE SANTIAGO DOS SANTOS PAINEIS PUBLICITARIOS - (15879)		1,000	20.000,0000	20.000,00	Não
Total da Coleta:					14.425,00	


 Fernando Henrique Santos
 Assessor Técnico e Coordenador
 MAT: 356.210

PROTOCOLO Nº 455022019
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS



- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Convite | <input type="checkbox"/> Concorrência |
| <input type="checkbox"/> Pregão Presencial | <input type="checkbox"/> Concurso |
| <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico | <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação |
| <input type="checkbox"/> Tomada de Preços | <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETIVO: Dispensa de Licitação para contratação de empresa para aquisição e instalação de letreiros de identificação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 14.425,00 (quatorze mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 a 2021

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
1140	34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.39	1000	Livres

5) RECURSOS FINANCEIROS

Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade

Não há previsão recursos financeiros

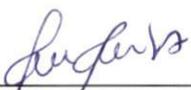
6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Fazenda Rio Grande, 26/11/2019

Fernando Henrique Santos
Assessor Técnico e Coordenador
MAT: 356.210

Fernando Henrique dos Santos
Compras e Licitações
Matrícula 356.210

Givanildo Francisco Pego
Matrícula – 349.543
Contador CRC/PR 04681/O-3


Cássia Cristina de Souza Almeida
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças
Decreto 4720/2018



PROTOCOLO Nº 45502/2019

MEMORANDO Nº 419/2019

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente com objeto semelhante, remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realizar a Dispensa de Licitação, atendendo o solicitado.


Fernando Henrique Santos
Assessor Técnico e Coordenador
MAT: 356.210

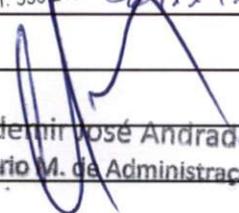
26/11/19

A Administração.

Do Secretário para análise após encaminhar ao Gabinete para autorização do Prefeito.


Fernando Henrique Santos
Assessor Técnico e Coordenador
MAT: 356.210

26/11/19


Claudemir José Andrade
Secretário M. de Administração

AUTORIZADO
OBEDECER AS FORMALIDADES
LEGAIS. EM 26/11/19
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



CONTRATO Nº XX/2019

IDXXXXXXXXXXXX

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E ALESSANDRO DE
MORAES DANTAS – ME.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, sediada na Rua Jacarandá, n.º 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **Márcio Cláudio Wozniack**, casado, empresário, portador da CI RG n.º 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal de Comunicação Social, Sr. **Marcelo Eroni Pelanda**, inscrito no CPF/MF sob o n.º XXXXXXXXX, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **Alessandro de Moraes Dantas - ME**, pessoa jurídica, com sede na Rua José Binhara, n.º 68, casa 01, Bairro Cajuru, Curitiba/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 22.324.239/0001-50 neste ato representado pelo, **Sr. Alessandro de Moraes Dantas**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 4446076, expedida pela SSP/PE, e CPF n.º 763.876.664-49, doravante denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços para aquisição e instalação de letreiros de identificação, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo n.º. 45502/2019, e que será regida pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO:

Cláusula primeira: Constitui objeto deste, contratação de empresa para aquisição e instalação de letreiros de identificação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

ITEM	UNI	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serv	1	* Aquisição de letra caixa fechada em aço galvanizado 1,2x100m (FAZENDA), com pintura automotiva, com instalação. (7 LETRAS) * Aquisição de letra caixa fechada em aço galvanizado 1,00x1,00m (RIO GRANDE), com pintura automotiva, com instalação. (9 LETRAS) * Aquisição de letra caixa fechada em aço galvanizado 2,35x2,35m (ENGRENAGEM), com pintura automotiva, com instalação. (1 SÍMBOLO)	R\$ 14.425,00	R\$ 14.425,00

Parágrafo único: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação **XX/2019**.

DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula Segunda: A instalação deverá ser realizada em até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no Parque Verde, sito Rua Santos nº 100, Bairro Estados, nesse município.

Parágrafo Primeiro: As especificações estão contidas conforme Cláusula Primeira e arte em anexo a minuta do Contrato referente ao Modelo das Letras.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Cleverson Massaneiro de Andrade - Matrícula nº 355.881**, a qual verificará a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da data de Publicação no Diário Oficial do Município, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 24, inciso II e art. 73,II, da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Único: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 14.425,00 (quatorze mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

Funcional	Fonte
34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.39	1000

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

- Prestar o serviço na forma ajustada;
- Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais,



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Coordenação de Contratos



trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;

- d) As despesas com deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;
- g) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- i) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.

b) Pela recusa em iniciar os serviços, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subseqüentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93..

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Coordenação de Contratos

- I - pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;
- III - pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinta: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. 0XX/2019.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Segunda: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 26 de Novembro de 2019.

p/ Contratante:

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Comunicação
Social

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

p/ Contratado:

Alessandro de Moraes Dantas
ALESSANDRO DE MORAES DANTAS - ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

ANEXO I AO CONTRATO
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a aquisição e instalação de placas e materiais de sinalização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo e seus anexos.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	UNI	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serv	1	* Aquisição de letra caixa fechada em aço galvanizado 1,2x100m (FAZENDA), com pintura automotiva, com instalação. (7 LETRAS) * Aquisição de letra caixa fechada em aço galvanizado 1,00x1,00m (RIO GRANDE), com pintura automotiva, com instalação. (9 LETRAS) * Aquisição de letra caixa fechada em aço galvanizado 2,35x2,35m (ENGRENAGEM), com pintura automotiva, com instalação. (1 SÍMBOLO)	R\$ 14.425,00	R\$ 14.425,00

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição de placas e materiais de sinalização se faz necessária na perspectiva de prover a adequada e necessária identificação visual, propiciando aos usuários internos e externos a correta identificação das ambiências e, desta forma, otimizar o fluxo de pessoas e veículos.

4. DO PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

4.1. A entrega deverá ser realizada em até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. Os itens deverão ser entregues diretamente no local indicado.

4.2. Os Materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela secretaria de Administração.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



4.3. A empresa vencedora compromete-se a substituir ou repor o objeto quanto o mesmo apresentar na entrega qualquer dano, defeito ou ainda, venha a empresa a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade, fica a empresa vencedora obrigada a efetuar a troca dos mesmos mas quantidades relativas, sem ônus para a contratante, no prazo de 5(cinco) dias úteis contatos da data de notificação.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

5.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização do Contrato ficará a cargo do seguinte servidor: **Cleverson M. de Andrade Matrícula nº 355.881**;

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Coordenação de Contratos

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações deste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

p/ Contratante:

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

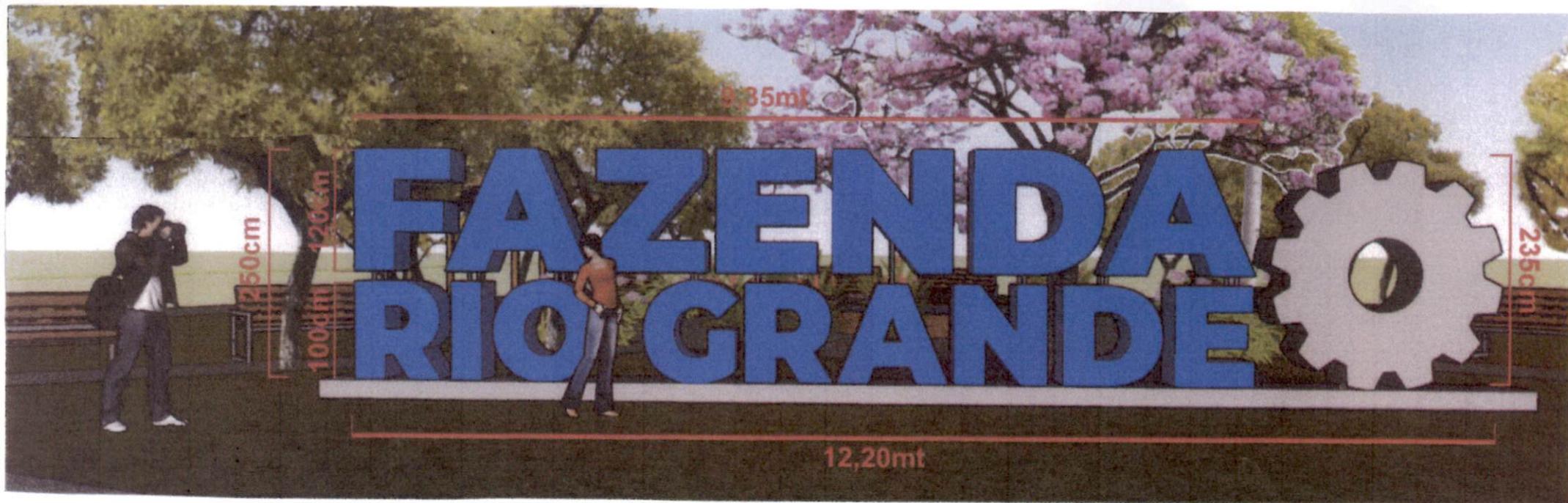
Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Comunicação
Social

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

p/ Contratado:

Alessandro de Moraes Dantas
ALESSANDRO DE MORAES DANTAS - ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER nº 890/2019



Processo nº 45502/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Dispensa de licitação/Pregão

Pretende o município de Fazenda Rio Grande, através de requerimento da Secretaria Municipal de Administração, a abertura de processo licitatório para aquisição de instalação de placa de sinalização.

Os autos tramitaram para a realização de dispensa de licitação em razão de que o valor apurado é de R\$ 14.425,00 (quatorze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais). Foram juntadas cotações e mapa comparativo.

Da análise do processo administrativo, temos que: o processo teve início com a requisição justificada do setor interessado, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente, há previsão financeira para o custeio da respectiva despesa. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

Considerando o valor cotado, verifica-se que há hipótese de dispensa de licitação em razão do valor conforme previsto no art. 24, II, da Lei 8.666/93, nos estritos termos do que determina o citado dispositivo legal. A minuta de contrato juntada não encontra óbice frente à Lei de Licitações.

Observa-se também que quando da assinatura do contrato todas as certidões de regularidade fiscal da contratada deverão dentro do prazo de validade.

Ressalte-se, por fim que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do órgão solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de novembro de 2019.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



PROTOCOLO Nº 45502/2019 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 81/2019

É inexigível a licitação, na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, a despesa abaixo especificada:

Objeto: Dispensa de Licitação para contratação de empresa para aquisição e instalação de letreiros de identificação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração

PESSOA JURÍDICA: ALESSANDRO DE MORAES DANTAS – ME

CNPJ: 22.324.239/0001-50

VALOR: R\$ 14.425,00 (quatorze mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
1140	34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.39	1000

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Novembro de 2019.


Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação N° 81/2019

PROTOCOLO: 45502/2019

Objeto: Dispensa de Licitação para contratação de empresa para aquisição e instalação de letreiros de identificação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: ALESSANDRO DE MORAES DANTAS – ME

CNPJ: 22.324.239/0001-50

VALOR: R\$ 14.425,00 (quatorze mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

AUTORIZAÇÃO: 26/11/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 80/2019
PROTÓCOLO: 11003/2019
Objeto: Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para realização de cursos de qualificação, destinados aos adolescentes e adultos vinculados ao Projeto "Adolescentes Promotores de Saúde", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.795.248/0001-00
VALOR: R\$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais).

PESSOA JURÍDICA: M2 TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA
CNPJ: 08.843.051/0001-97
VALOR: R\$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais).

AUTORIZAÇÃO: 25/11/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 61/2019, que tem como objeto fornecimento de peças e mão-de-obra para manutenção e reparo do sistema semaforico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo, em favor da proponente: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL- LTDA - CNPJ Nº 80.590.045/0001-00, no valor total de R\$ 2.760,00 (Dois mil setecentos e sessenta reais), com base no Art. 25, "caput", e seu Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 combinado com os requisitos legais do Art. 25 da mesma lei, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 880/2019, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 42423/2019.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 61/2019
PROTÓCOLO: 45502/2019
Objeto: Dispensa de Licitação para contratação de empresa para aquisição e instalação de letreiros de identificação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: ALESSANDRO DE MORAES DANTAS - ME
CNPJ: 22.324.239/0001-50
VALOR: R\$ 14.425,00 (quatorze mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

AUTORIZAÇÃO: 28/11/2019


Márcio Cláudio Wozniak
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 61/2019

PROTÓCOLO: 42423/2019
Objeto: Inexigibilidade de licitação para fornecimento de peças e mão-de-obra para manutenção e reparo do sistema semaforico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo

PESSOA JURÍDICA: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL-LTDA
CNPJ: 80.590.045/0001-00
VALOR: R\$ 2.760,00 (Dois mil setecentos e sessenta reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", e seu Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 combinado com os requisitos legais do Art. 26 da mesma lei.

AUTORIZAÇÃO: 28/11/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE NOVA DATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2019
Processo Administrativo nº 181/2019 / Protocolo nº 30.090/2019
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios de panificação, para atender às necessidades das Secretarias Municipais.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 290/2005 e Decretos Municipais nºs. 1099/2005 e 1254/2006.

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: 09 de dezembro de 2019, às 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada na Rua Jacarandá, nº 300 - Nações - Sala de licitações.

O edital completo estará à disposição a partir de 27 de novembro de 2019, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal de Administração.

Fazenda Rio Grande, 26 de novembro de 2019.


Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal
Portaria 052/2019


[Voltar](#)
Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	81
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	273
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Dispensa de Licitação para contratação de empresa para aquisição e instalação de letreiros de identificação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração
Dotação Orçamentária*	3401041310002213233903900000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	14.425,00
Data Publicação Termo ratificação	27/11/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 6920943930 ([Logout](#))



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 27/11/2019



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 10
Número do processo: 0045502/2019

Número do processo: 0045502/2019 Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 10 Número do processo: 0045502/2019

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 27/11/2019 16:28:21

Parecer: Para elaboração do Contrato.
Empresa: Alessandro de Moraes Dantas R\$ 14.425,00

Fazenda Rio Grande - PR, 27 de Novembro de 2019.


Fernando Henrique Santos
Assessor Técnico e Coordenador
MAT: 356.210

Fernando Henrique dos Santos



Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com>

CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO 172/2019 PP DL 81/2019

GUILHERME SZATKOWSKI <guilherme@i9cv.com.br>

2 de dezembro de 2019 13:58

Para: Alessandro Dantas <alessandro@i9cv.com.br>, Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com>

Boa tarde, conforme informado, não temos interesse em produzir, o material descrito em contrato, devido ao tempo de produção. Precisamos de 20 dias úteis

Fico a disposição.

Em qui, 28 de nov de 2019 às 12:10 PM, Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com> escreveu:

Bom dia!

Conforme contato telefônico segue em anexo o Contrato nº 172/2019 e anexo.

É necessário o envio de **2 cópias** do contrato **2 cópias** do anexo rubricadas e assinadas. Ainda informo que deve haver assinatura de uma testemunha.

É imprescindível que os documentos e certidões (FGTS; Dívida Ativa da União; Trabalhista; Municipal; Estadual) sejam encaminhados no prazo máximo de cinco dias.

Favor encaminhar os documentos ao Setor de Contratos da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Jacarandá, nº 300, CEP: 83.823-901, Nações – Fazenda Rio Grande/PR, (Prédio da Prefeitura Municipal) de segunda à sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Aos Cuidados de Rozana/Contratos.

PS: NA POSSIBILIDADE DE ASSINATURA DIGITAL, DEVE SER EFETUADA EM TODAS AS PÁGINAS E ENCAMINHADA POR E-MAIL.

Atte:

Rozana Aparecida da Silva
Coordenação de Contratos
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
telefone: 3627-8532
<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/>

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL.

ATENCIOSAMENTE
GUILHERME SZATKOWSKI



41 3528-7133 | 41 98866-7130 | i9cv.com.br
RUA: JOSE CADILHE, 435 CASA 06 - AGUA VERDE - CURITIBA - PR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 05/12/2019

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 13
Número do processo: 0045502/2019

Número do processo: 0045502/2019 Situação: Em análise

Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando



Em trâmite: Não

Código do parecer: 13 Número do processo: 0045502/2019

Local do parecer: 007.014.004 - ADM Secretário

Conclusivo: Não

Data e hora: 05/12/2019 13:59:42

Parecer: Tendo em vista o desinteresse da empresa pela instalação do objeto em questão, encaminhado para que faça a revogação.

Fazenda Rio Grande - PR, 05 de Dezembro de 2019.

Claudemir Andrade

PROTOCOLO Nº 45502/2019

MEMORANDO Nº 419/2019

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração



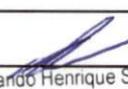
Ao Jurídico.

Considerando que a empresa supostamente contratada informou via e-mail (pág. 46) que não tem mais interesse em produzir o material descrito no Anexo I do Termo de Referência, encaminho para parecer quanto a possibilidade de revogar a Dispensa 81-2019. Manifestação do Secretário na pág. 47.

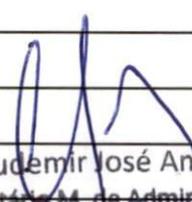

Fernando Henrique Santos
Assessor Técnico e Coordenador
MAT: 356.210

05/12/19

A Administração.
Ao Secretário para análise, após encaminhar ao Gabinete para autorização do Prefeito.


Fernando Henrique Santos
Assessor Técnico e Coordenador
MAT: 356.210

05/12/19


Claudemir José Andrade
Secretário M. de Administração



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 809/2019

Processo nº 45502/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Revogação



Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Administração pedido de parecer acerca da possibilidade de revogação onde foi dispensada a licitação, em razão do valor, para aquisição e instalação de placas e materiais de sinalização. Foi verificado que a empresa de menor orçamento apresentou desistência, tendo a Secretaria aceitado o pedido.

Diante da presente situação, vislumbra-se a possibilidade de revogação do processo licitatório, eis que há interesse administrativo.

A respeito do tema, leciona Hely Lopes Meirelles:

"Revogação: a revogação da licitação, como já vimos, assenta em motivos de oportunidade e conveniência administrativa. Por essa razão, ao contrário da anulação, que pode ser decretada pelo Judiciário, a revogação é privativa da Administração. São as conveniências do serviço que comandam a revogação e constituem a justa causa da decisão revocatória, que, por isso mesmo, precisa ser motivada, sob pena de se converter em ato arbitrário (...)" (Direito Administrativo Brasileiro, 29ª ed., p. 302).

Portanto, sendo discricionário o ato de revogação (oportunidade e conveniência) e condicionado à ocorrência de fato superveniente à abertura do procedimento licitatório, e no caso em tela, verifica-se que a revogação encontra justificativa na desistência da empresa com menor preço e a concordância da Secretaria interessada, podendo a Administração optar por REVOGAR a dispensa de licitação de nº 081/2019 no estado que se encontra. Ocorrendo a revogação pela autoridade competente, não haverá óbice para sequencialmente ser dado início ao novo processo licitatório para aquisição dos itens pretendidos. Necessária a autorização do Prefeito Municipal.

Por fim, ressalte-se que o presente opinativo tem cunho meramente jurídico-formal, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto deste.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de dezembro de 2019.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Revogar a Dispensa de Licitação para contratação de empresa para aquisição e instalação de letreiros de identificação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

A presente revogação procede-se com fulcro nas disposições pertinentes estabelecidas no Art. 49 da Lei nº 8.666/1993

Fazenda Rio Grande, 05 de Dezembro de 2019.


MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação nº 63/2019

PROTÓCOLO: 27681/2019

Objeto: Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada para substituição de Hardlock - chave física 2714 (módulo básico, avançado e volume), conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

PESSOA JURÍDICA: MANFRA & CIA LTDA
CNPJ: 77.824.738/0001-06
VALOR: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.866/93 combinado com os requisitos legais do Art. 26 da mesma lei.

AUTORIZAÇÃO: 03/12/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 78/2019, o qual tem como objeto a "Aquisição de Toner para impressoras que serão utilizadas pelo Conselho Tutelar e pelos setores da Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMÁTICA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.968.902/0001-94, vencedora do item 01, com valor unitário de R\$ 165,99 (cento e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos); e MEC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.364.837/0001-85, vencedora do item 02, com valor unitário de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 915/2019 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de Dezembro de 2019.

MARCIO CLÁUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 63/2019, que tem como objeto contratação de empresa especializada para substituição de Hardlock - chave física 2714 (módulo básico, avançado e volume), conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, em favor da proponente: MANFRA & CIA LTDA - CNPJ Nº 77.824.738/0001-06, no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), com base no Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.866/93 combinado com os requisitos legais do Art. 26 da mesma lei, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 672/2019, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 27681/2019.

Marcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Revogar a Dispensa de Licitação para contratação de empresa para aquisição e instalação de telheiros de identificação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

A presente revogação procede-se com fulcro nas disposições pertinentes estabelecidas no Art. 49 da Lei nº 8.866/1993

Fazenda Rio Grande, 05 de Dezembro de 2019

MARCIO CLÁUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	81
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	273
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Dispensa de Licitação para contratação de empresa para aquisição e instalação de letreiros de identificação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração
Dotação Orçamentária*	3401041310002213233903900000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	14.425,00
Data Publicação Termo ratificação	27/11/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Percentual de participação: <input type="text" value="0,00"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	12/12/2019

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 6920943930 ([Logout](#))